TERMO DE REFERÊNCIA – TR

REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAISAGISMO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE

1. IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e implantação de paisagismo em áreas públicas do Bairro Novo Horizonte, no Município de Itamonte/MG, compreendendo limpeza e preparação do terreno, fornecimento e plantio de vegetação ornamental, implantação de forração vegetal e intervenções complementares de pavimentação, mobiliário urbano e infraestrutura elétrica, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na documentação técnica da contratação.

Local de execução: Rua Dona Helena Romanelli, Bairro Novo Horizonte, Itamonte/MG, abrangendo as áreas públicas identificadas no projeto-base de paisagismo, nas proximidades da BR-354.

Natureza da contratação: Prestação de serviço não continuado, com execução por escopo.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Prazo de execução: 6 meses, contado da data de início estabelecida na Ordem de Serviço.

Prazo de vigência contratual: 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria, prevista no orçamento do Município de Itamonte/MG.

FICHA Nº 293 - 02.07.02 | 15.451.0031.1149 | 1500.000 | 000.2955 | 4.4.90.51.00

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de promover a qualificação paisagística das áreas públicas do Bairro Novo Horizonte, especialmente dos canteiros e espaços situados na Rua Dona Helena Romanelli e na região de acesso ao bairro. As intervenções compreendem a implantação ordenada de vegetação ornamental, a formação de cobertura vegetal e a execução dos elementos complementares

previstos, proporcionando melhores condições de organização, conservação e utilização coletiva dos espaços, além de contribuir para sua valorização ambiental e urbana.

A necessidade administrativa encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), enquanto o Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta a adequação da solução escolhida, considerando as alternativas de atendimento, o dimensionamento das intervenções e os aspectos técnicos e econômicos da execução. A contratação de empresa especializada para realização do conjunto dos serviços decorre dessa análise, cabendo ao presente Termo de Referência estabelecer as condições necessárias à execução, à fiscalização e ao recebimento do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução integrada dos serviços de revitalização e implantação de paisagismo em áreas públicas do Bairro Novo Horizonte, compreendendo a preparação do terreno, o fornecimento e plantio de vegetação ornamental, a implantação de forração vegetal e as intervenções complementares de pavimentação, mobiliário urbano e infraestrutura elétrica. A contratação abrangerá os materiais, a mão de obra, os equipamentos e as atividades necessárias à entrega integral dos espaços contemplados.

Considerado o ciclo de vida da solução, a execução deverá assegurar condições adequadas ao estabelecimento inicial da vegetação, à qualidade e durabilidade dos materiais e à segurança dos elementos instalados, preservando a funcionalidade e as características paisagísticas das áreas revitalizadas.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O escopo compreende os serviços individualizados na planilha orçamentária, distribuídos nos seguintes grupos de intervenção:

4.1. Limpeza e preparação do terreno

- **Roçada manual do terreno:** 1.801,28 m²;
- **Rastelamento das áreas:** 1.801,28 m².

Os serviços compreendem a limpeza e preparação das áreas destinadas às intervenções, preservando os elementos existentes não abrangidos pela contratação e assegurando condições adequadas à execução das etapas subsequentes.

4.2. Implantação da vegetação ornamental e da forração vegetal

- **Fornecimento de grama-amendoim para forração:** 1.688,70 m²;
- **Preparo e plantio da forração vegetal:** 1.688,70 m²;
- Fornecimento de arbustos ornamentais: 200 unidades;
- Preparo de covas e plantio de arbustos: 200 unidades;
- Fornecimento de ipês-amarelos: 05 unidades;
- Preparo de covas e plantio de árvores: 05 unidades.

O plantio observará as espécies, os espaçamentos, o porte das mudas e sua distribuição nas áreas de intervenção, assegurando condições adequadas de preparo do solo, desenvolvimento inicial e integração da vegetação à composição paisagística.

4.3. Pavimentação, mobiliário urbano e balizadores

- **Regularização e compactação do terreno:** 25,00 m²;
- **Execução de pavimento intertravado:** 25,00 m²;
- Fornecimento e instalação de conjuntos de mesas e bancos de concreto: 05 unidades;
- **Fornecimento e instalação de floreira circular pré-fabricada de concreto:** 01 unidade;
- **Fornecimento e instalação de balizadores metálicos em aço galvanizado, com pintura eletrostática e fixação ao solo:** 05 unidades.

Os elementos deverão atender às especificações técnicas de dimensões, acabamento, resistência e estabilidade, assegurando condições de segurança, funcionalidade e integração às áreas de convivência e circulação.

4.4. Infraestrutura elétrica

- **Cabo de cobre flexível, isolação 450/750 V, seção nominal de 10 mm²:** 250,00 metros;
- **Eletroduto flexível corrugado em PEAD, DN 50, para rede elétrica enterrada, com fornecimento e instalação:** 125,00 metros.

A execução da infraestrutura elétrica observará o detalhamento técnico das instalações, as condições de encaminhamento, proteção e segurança dos componentes e as normas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão.

4.5. Serviços auxiliares e conclusão

Integram o objeto as atividades auxiliares necessárias à execução das intervenções, incluindo a organização e proteção das frentes de serviço, a movimentação de materiais, a coleta e destinação dos resíduos e a limpeza final das áreas.

Os serviços deverão observar as especificações técnicas, os quantitativos e as unidades de medida estabelecidos na planilha orçamentária e na memória de cálculo, assegurando correspondência entre a execução física e o escopo contratado.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS APLICÁVEIS

A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo suas condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que caracterizam o objeto, compreendendo:

- Projeto de paisagismo urbano;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Planilha orçamentária e composições de custos;
- Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
- Cronograma físico-financeiro;
- Detalhamento técnico das instalações e dos elementos complementares.

A execução observará as especificações e os quantitativos estabelecidos nos documentos técnicos integrantes da contratação, bem como a distribuição de responsabilidades prevista na Matriz de Riscos, vedadas alterações unilaterais das espécies vegetais, dos materiais e das soluções contratadas.

Serão observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos serviços, especialmente a ABNT NBR 9050, quanto à acessibilidade, e a ABNT NBR 5410, quanto às instalações elétricas de baixa tensão, além das Normas Regulamentadoras pertinentes à segurança e saúde no trabalho.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

6.1. Requisitos técnicos e operacionais

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a implantação paisagística e os serviços complementares, disponibilizando profissionais, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto, observadas as atribuições legais e as exigências de responsabilidade técnica aplicáveis às atividades contratadas.

As espécies vegetais deverão apresentar condições fitossanitárias adequadas, porte e características compatíveis com as especificações técnicas e as condições locais de solo, insolação e drenagem. Os materiais destinados à pavimentação, ao mobiliário urbano e à infraestrutura elétrica deverão atender aos

requisitos de qualidade, resistência, estabilidade e segurança, sendo vedada a utilização de componentes em desconformidade com o objeto contratado.

6.2. Sustentabilidade e proteção ambiental

A execução deverá observar medidas de preservação da vegetação e das estruturas existentes, utilização racional dos recursos hídricos, controle da dispersão de poeira e materiais e proteção das condições ambientais das áreas adjacentes, assegurando a adequada implantação e conservação inicial das espécies vegetais.

Os resíduos provenientes da preparação do terreno e dos serviços complementares deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as normas pertinentes e, quanto aos resíduos da construção civil, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, priorizando o reaproveitamento e a reciclagem quando tecnicamente viáveis.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Valor estimado da contratação

A estimativa do valor da contratação fundamenta-se na planilha orçamentária da intervenção paisagística do Bairro Novo Horizonte, estruturada com referências de preços do SINAPI-MG e do SICOR-MG, composições de custos e aplicação do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), observados os critérios do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Referências orçamentárias: SINAPI-MG de setembro de 2026 e SICOR-MG de abril de 2026.

BDI aplicado: 25% (vinte e cinco por cento).

Valor global preliminar: R$ 52.568,21 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

A composição orçamentária contempla R$ 39.139,95 para os serviços de limpeza e implantação vegetal e R$ 13.428,26 para a área de convivência e os elementos complementares, incluída a incidência do BDI. Os custos individualizados constituem referência para a avaliação das propostas e para o controle da execução, observada a correspondência entre os serviços, os quantitativos e as especificações técnicas da contratação.

7.2. Regime de execução

Regime de execução: Empreitada por preço global.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do contratado será realizada por procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado ao atendimento dos requisitos legais da contratação direta, adotado o critério de julgamento pelo menor preço global. A contratação compreenderá o objeto em lote único, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar, sendo exigida proposta para a execução integral das intervenções.

A aceitabilidade das propostas observará sua conformidade com as especificações técnicas, o orçamento de referência e os critérios de preços global e unitários relevantes previstos no edital. A análise da exequibilidade observará o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o parâmetro de 75% do valor orçado, assegurada a possibilidade de diligência para demonstração da viabilidade da proposta, nos termos do § 2º. Para proposta vencedora inferior a 85% do orçamento estimado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre esse orçamento e o valor da proposta, conforme o § 5º do mesmo artigo.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentará planilha orçamentária ajustada ao valor de sua proposta final, com discriminação dos preços unitários e global, composição do BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro correspondente, preservados o escopo, os quantitativos e as especificações estabelecidas pela Administração.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos constitutivos e de representação legal da empresa, conforme sua natureza jurídica, observadas as exigências do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Serão exigidas as comprovações de inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, bem como as demais declarações legalmente exigíveis, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais de participação e regularização fiscal e trabalhista.

9.3. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis dos dois últimos exercícios sociais, observadas as disposições legais aplicáveis às empresas constituídas há menos de dois anos.

Serão exigidos índices de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00, destinados à aferição da capacidade financeira para suportar os encargos de mobilização, fornecimento de materiais e execução das intervenções durante o período contratual. Considerando o valor e a duração da contratação, não será exigida comprovação adicional de capital social ou patrimônio líquido mínimo, observada a proporcionalidade prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Qualificação técnica

A qualificação técnica observará o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com os serviços de implantação paisagística ou de características técnicas equivalentes, admitida a apresentação de atestado ou conjunto de atestados que demonstrem experiência pertinente à execução do objeto.

A exigência de atestados ficará restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, observados os limites legais e vedada a imposição de experiência em empreendimento idêntico ou de exigências quantitativas desproporcionais.

Quanto às atividades sujeitas a atribuições profissionais regulamentadas, será exigida comprovação de responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado e registro ou inscrição no conselho profissional competente, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

O profissional responsável deverá acompanhar os serviços correspondentes às suas atribuições, admitida sua substituição por outro de qualificação equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração Municipal.

10. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E CRONOGRAMA

O prazo de execução será de 6 meses, contado da data de início estabelecida na Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

A execução observará o cronograma físico-financeiro, compreendendo as etapas de limpeza e preparação do terreno, implantação dos elementos complementares, plantio da vegetação e conclusão dos serviços. A programação deverá considerar as condições climáticas e as necessidades técnicas da implantação paisagística, assegurando o cumprimento dos prazos e a adequada organização das atividades.

O prazo de vigência contratual será de 8 (oito) meses, contado da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução, fiscalização e recebimento do objeto. Por se tratar de contratação por escopo, a duração contratual observará o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à prorrogação da vigência na hipótese de não conclusão do objeto no período inicialmente estabelecido, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por eventual atraso.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Início e mobilização

A execução terá início na data estabelecida na Ordem de Serviço, cabendo à contratada disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos e insumos necessários ao cumprimento do cronograma.

As frentes de serviço deverão ser delimitadas e sinalizadas, assegurando a proteção dos trabalhadores, pedestres e veículos que circulam nas áreas adjacentes.

11.2. Organização das etapas

Os serviços observarão a sequência técnica das intervenções, de modo que a limpeza e a preparação do terreno antecedam o plantio e que a execução dos elementos de pavimentação e infraestrutura não comprometa a vegetação ou ocasione retrabalho. As atividades deverão respeitar a localização prevista no projeto, preservando a infraestrutura existente e os limites das áreas públicas contempladas.

11.3. Implantação paisagística

O fornecimento e o plantio da vegetação observarão as espécies, os quantitativos, o porte das mudas e a distribuição definidos nas especificações técnicas, compreendendo o preparo adequado do solo e das covas e a execução dos procedimentos necessários ao estabelecimento inicial das plantas.

Os cuidados de irrigação e conservação inicial deverão observar as condições, os prazos e as responsabilidades estabelecidos no escopo contratual, em correspondência com as composições orçamentárias.

A contratada será responsável pela irrigação necessária à implantação e ao estabelecimento inicial das mudas durante a execução contratual, sem cobrança adicional além dos preços pactuados, observados os insumos e serviços efetivamente contemplados nas composições orçamentárias.

As mudas que apresentarem danos, condições fitossanitárias inadequadas ou desconformidade com as especificações serão rejeitadas e substituídas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

11.4. Execução dos elementos complementares

A pavimentação, o mobiliário urbano e os balizadores metálicos deverão ser executados conforme as especificações técnicas, observados os requisitos de estabilidade, fixação, acabamento, segurança e acessibilidade aplicáveis.

A infraestrutura elétrica observará o detalhamento técnico das instalações, os requisitos de proteção e segurança dos componentes e os limites dos serviços contratados. Eventuais conexões e energização dependerão das verificações técnicas e autorizações cabíveis.

11.5. Controle da execução

A contratada manterá registros das etapas realizadas, inclusive documentação fotográfica dos serviços relevantes, disponibilizando à fiscalização os elementos necessários à verificação da qualidade e dos quantitativos executados.

Os serviços que impliquem o encobrimento de instalações ou componentes de infraestrutura deverão ser comunicados previamente à fiscalização, permitindo sua inspeção antes do prosseguimento das atividades.

11.6. Conclusão e entrega

A conclusão compreenderá a execução integral do objeto, a retirada dos materiais provisórios, a destinação dos resíduos e a limpeza final das áreas. Encerrados os serviços, a contratada comunicará formalmente sua conclusão à fiscalização, para realização dos procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Responsáveis pelo acompanhamento

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as respectivas atribuições técnicas e administrativas.

Fiscalização Técnica: Maria Fernanda da Silva Fonseca – Engenheira Civil – CREA/MG 461.801.

Fiscalização Contratual: Marcelo Filgueiras Guimarães.

Gestor do Contrato: José Ricardo Almada Oliveira.

A designação observará a qualificação necessária ao acompanhamento dos serviços e a segregação de funções aplicável à estrutura administrativa municipal.

12.2. Fiscalização técnica

Compete à fiscalização técnica acompanhar a execução das intervenções e verificar sua conformidade com os projetos, as especificações e os quantitativos contratados, especialmente quanto à qualidade da vegetação, aos procedimentos de plantio e à execução da pavimentação, do mobiliário urbano e da infraestrutura elétrica.

A fiscalização registrará as ocorrências, determinará a correção das irregularidades identificadas, conferirá as medições e atestará os serviços regularmente executados, comunicando ao gestor do contrato as situações que demandem providências superiores ou comprometam os prazos, a segurança e a qualidade da intervenção.

12.3. Gestão e fiscalização contratual

A fiscalização contratual acompanhará o cumprimento dos prazos e das obrigações administrativas, mantendo registros das comunicações, notificações e providências adotadas durante a execução.

O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento, consolidará as informações da fiscalização e instruirá os procedimentos administrativos relativos às medições, pagamentos, alterações contratuais e eventual responsabilização da contratada, submetendo à autoridade competente as decisões que ultrapassem suas atribuições.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Critérios e periodicidade das medições

As medições serão realizadas mensalmente, mediante verificação das etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização técnica, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Considerando o regime de empreitada por preço global, a remuneração observará os eventos e percentuais estabelecidos no cronograma, vinculados à comprovação dos resultados correspondentes, vedado o pagamento fundamentado exclusivamente em quantitativos unitários isolados ou no simples decurso do período de medição, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Documentação das medições

A contratada apresentará boletim de medição acompanhado dos registros técnicos, fotográficos e demais documentos necessários à comprovação dos serviços executados. A fiscalização verificará a conformidade da execução física com as especificações contratuais, os quantitativos e os valores correspondentes, formalizando o respectivo atesto.

Serviços não executados, não comprovados ou em desconformidade com o objeto não serão aceitos para medição, cabendo à contratada providenciar as correções necessárias.

13.3. Liquidação da despesa

Após a aprovação da medição, a contratada apresentará a nota fiscal correspondente aos serviços aceitos. A liquidação compreenderá a conferência da documentação fiscal, do atesto competente e da correspondência entre os valores faturados e a execução comprovada.

O prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da documentação regular e completa. Eventuais inconsistências serão comunicadas à contratada para saneamento, sem prejuízo do processamento dos valores regularmente comprovados.

13.4. Condições e prazo de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal regularmente emitida e atestada, observados os procedimentos de liquidação, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade por fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e as retenções tributárias legalmente exigíveis.

Não será admitido pagamento antecipado fora das hipóteses legalmente autorizadas. A execução financeira observará a identificação orçamentária e os mecanismos de rastreabilidade dos recursos provenientes da emenda parlamentar impositiva.

13.5. Divergências na medição e pagamento da parcela incontroversa

Havendo controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos serviços, a fiscalização identificará e fundamentará a parcela controvertida, assegurando a liquidação e o pagamento dos valores incontroversos regularmente executados e aceitos, no prazo contratual, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. RECEBIMENTO, REJEIÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. Recebimento provisório

Concluída a execução, a contratada comunicará formalmente o término dos serviços à fiscalização municipal. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, mediante inspeção das intervenções e emissão de termo detalhado que registre o atendimento das exigências técnicas e eventuais inconformidades, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade integral do objeto e formalização de termo detalhado, conforme o art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aceitação definitiva dependerá do atendimento das exigências contratuais e da correção das inconformidades identificadas.

14.3. Rejeição e correção dos serviços

Os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais serão rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os elementos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Garantia e responsabilidade posterior

O recebimento definitivo não afastará as garantias legais dos materiais e equipamentos nem a responsabilidade da contratada pelos vícios e defeitos decorrentes da execução, observados os limites estabelecidos na legislação e no contrato.

Quanto à implantação vegetal, a contratada responderá por falhas de plantio, desconformidades das mudas e defeitos de execução, observadas suas condições, sem prejuízo da distinção entre vícios de implantação e danos decorrentes de fatores externos ou de manutenção posterior não atribuída à contratada.

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, as mudas que apresentem vícios de fornecimento ou implantação constatados no recebimento ou durante o prazo legal de responsabilidade, desde que não decorrentes de fatores alheios à execução contratada.

As intervenções de natureza construtiva permanecerão sujeitas às responsabilidades legais pertinentes, inclusive às previstas no art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizadas como obra.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Obrigações da contratada

Compete à contratada executar integralmente o objeto, assumindo as responsabilidades técnicas, operacionais e legais decorrentes da contratação, especialmente:

- Executar os serviços em conformidade com os projetos, especificações, quantitativos, cronograma e demais condições contratuais;
- Fornecer os materiais, espécies vegetais, equipamentos e mão de obra necessários, assegurando sua qualidade e adequação técnica;
- Disponibilizar profissionais legalmente habilitados para as atividades que exijam responsabilidade técnica específica, mantendo os registros e documentos exigíveis;
- Manter preposto aceito pela Administração, responsável pela interlocução com a fiscalização;
- Adotar medidas de segurança, isolamento e sinalização das frentes de serviço, preservando a vegetação e a infraestrutura existentes;
- Executar os cuidados iniciais com a vegetação previstos no contrato e providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Apresentar os registros e documentos necessários às medições e ao recebimento dos serviços;
- Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais e serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;
- Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais, mantendo as condições de habilitação exigidas durante a execução e observando as reservas legais de cargos, quando aplicáveis.

A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização municipal, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Obrigações da Administração

Compete à Administração Municipal:

- Disponibilizar as áreas de intervenção e a documentação técnica necessária à execução do objeto;
- Expedir a Ordem de Serviço e designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
- Acompanhar a execução, registrar ocorrências e exigir a correção das irregularidades identificadas;

- Verificar as medições, realizar o recebimento provisório e definitivo e promover a liquidação das despesas relativas aos serviços aceitos;
- Efetuar os pagamentos devidos, observados os prazos e requisitos legais e contratuais;
- Assegurar os registros e procedimentos de controle necessários à regularidade orçamentária e financeira e à rastreabilidade dos recursos provenientes da emenda parlamentar impositiva.

16. VISTORIA TÉCNICA

A vistoria prévia ao local de execução será facultativa, permitindo às empresas interessadas conhecer as condições das áreas públicas destinadas às intervenções paisagísticas no Bairro Novo Horizonte. Sua realização dependerá de agendamento junto à Administração Municipal, mediante disponibilização de datas e horários aos interessados.

A não realização da vistoria não impedirá a participação da empresa, sendo admitida declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, observadas as disposições do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração assegurará o acesso às informações técnicas necessárias à adequada formulação das propostas.

17. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual ordinária de execução, prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor da contratação, a natureza dos serviços e os riscos envolvidos, cuja mitigação será assegurada pelos mecanismos de fiscalização, medição, recebimento e responsabilização contratual.

A dispensa da garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento de suas obrigações, pela qualidade dos materiais e serviços executados, pela correção de vícios e defeitos e pela reparação dos danos decorrentes de eventual inadimplemento, sem prejuízo das hipóteses de garantia adicional legalmente obrigatória.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de atividades auxiliares tecnicamente destacáveis, mediante autorização prévia da Administração Municipal e comprovação da capacidade técnica da subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam vedadas a subcontratação integral do objeto e a transferência integral das parcelas principais relativas à implantação paisagística, preservadas a responsabilidade técnica, a coordenação dos serviços e a obrigação de entrega integral do objeto pela contratada principal.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos e pelas obrigações decorrentes dos serviços subcontratados, observadas as restrições e hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

19. REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses para reajustamento, contado da data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data-base do orçamento estimado: conforme documentação orçamentária integrante dos autos

Índice de reajustamento de preços: Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M), divulgado pela Fundação Getulio Vargas (FGV).

Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação do INCC-M/FGV, exclusivamente sobre os valores correspondentes às obrigações alcançadas pelo reajuste.

O equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do evento extraordinário, de seus efeitos sobre os encargos contratuais e do respectivo nexo causal, respeitada a distribuição de responsabilidades estabelecida no contrato e na Matriz de Riscos, quando aplicável.

Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão decididos no prazo de 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, ressalvado prazo específico legal ou contratualmente estabelecido, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, desde o vencimento até o efetivo pagamento, sem prejuízo dos encargos moratórios contratualmente previstos.

Índice de atualização monetária: IPCA/IBGE.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais e a prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitarão o responsável às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da conduta, observados os critérios do art. 156 da mesma Lei.

O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada à multa moratória, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021. As demais infrações poderão ensejar multa compensatória, observados os percentuais, as hipóteses de incidência e as bases de cálculo estabelecidos na contratação, respeitados os limites legais.

O atraso injustificado na execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro sujeitará a contratada à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, observadas as condições legais aplicáveis.

As multas compensatórias observarão os seguintes percentuais:

- 2% (dois por cento) do valor do contrato, pela inexecução parcial sem grave comprometimento do empreendimento;
- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou comprometa significativamente a segurança, a funcionalidade ou a entrega do objeto;
- 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total;
- 15% (quinze por cento) do valor da contratação, pela apresentação de documentação falsa, fraude ou demais condutas fraudulentas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções observará a proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados e as circunstâncias do caso concreto, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

A multa moratória poderá ser convertida em compensatória nas hipóteses legais, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato. A aplicação das sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação estão vinculadas às emendas parlamentares impositivas de dois vereadores destinada às intervenções de paisagismo no Bairro Novo Horizonte, Município de Itamonte/MG, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O valor global estimado da contratação é de R$ 52.568,21, sendo R$ 50.000,00 provenientes da emendas parlamentares impositivas e R$ 2.568,21 de complementação com recursos municipais, condicionada à correspondente disponibilidade orçamentária. A utilização dos recursos observará a correspondência entre o objeto contratado e a finalidade aprovada na emenda, a disponibilidade orçamentária e financeira e as exigências de transparência e rastreabilidade estabelecidas pela Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Identificador Orçamentário/Contábil da Emenda: conforme documentação orçamentária integrante dos autos

Identificação do Plano de Trabalho: conforme documentação orçamentária integrante dos autos

A execução orçamentária e financeira ficará condicionada à regular identificação da emenda, à conformidade de sua aplicação com a destinação aprovada e ao atendimento das exigências legais de publicidade e controle dos recursos.

22. MATRIZ DE RISCOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Matriz de Riscos

A Matriz de Riscos identifica os eventos capazes de comprometer a execução do objeto, sua probabilidade e impacto, as medidas preventivas e de contingência e as responsabilidades pelo respectivo tratamento, constituindo instrumento de gestão e controle dos riscos da contratação.

A Matriz de Riscos integrante do processo contempla os riscos relacionados às condições climáticas, ao estabelecimento inicial da vegetação, à segurança das frentes de serviço, às interferências com a infraestrutura existente e à execução dos elementos complementares, estabelecendo as medidas preventivas, as ações de contingência e as respectivas responsabilidades.

22.2. Disposições finais

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais e contratuais aplicáveis à revitalização e implantação de paisagismo no Bairro Novo Horizonte. A execução do objeto observará os projetos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a Matriz de Riscos integrantes da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a finalidade da emenda parlamentar impositiva destinada à intervenção.

Itamonte, 09 de novembro de 2026.

MARCELO FILGUEIRAS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial

Arquiteto – CAU nº A76638-0
Responsável pela área técnica e pela elaboração do Termo de Referência

JOSÉ RICARDO ALMADA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos
Responsável pela unidade demandante e pela aprovação do Termo de Referência